



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.988 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023 - 115 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.621 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 11 de outubro – criação do Estado e o feriado nacional do dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 (treze) de outubro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Parágrafo Único. A Rede Municipal de Ensino funcionará de acordo com o calendário próprio.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**PORTARIA Nº 094/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Complementar nº. 108, de 27 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores LEONARDO LANDEIRA, matrícula nº 4 e ANA CAROLINA GONINO BARRETO, matrícula nº 10, para exercerem a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitação e as contratações diretas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 13º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Ficam os mesmos servidores designados no art. 1º para atuarem como Pregoeiros, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Parágrafo Único. Cabe ao (à) Diretor (a) Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no art. 1º e caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 3º. Ficam designados os servidores SILVANA CORDEIRO LACERDA; DHIEGO TROQUEZ E JOSÉ CARLOS PEREIRA MASCARENHAS, para atuarem como Equipe de Apoio do Agente de Contratação, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, nos termos do Art. 8º, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

§ 1º. A Equipe de Apoio atuará, preferencialmente, com dois membros, sendo que, os servidores ora designados como Agente de Contratação e Pregoeiro (a), quando não estiver em exercício de suas funções, poderá atuar como equipe de apoio, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 4º. Ficam os mesmos servidores indicados nos arts. 1º e 2º designados para conduzirem os procedimentos licitatórios que envolvam bens e serviços especiais, no âmbito do PreviD, sendo os servidores do art. 1º para atuarem como Presidente da Comissão de Contratação e suplente, respectivamente, e os servidores do art. 2º como membros da Comissão de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

Art. 5º. Nos processos regidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, nos termos do Decreto Municipal nº 2.098, de 23 de março de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, permanecerão em vigor as Portarias nº 009/2023/ADM/PREVID e nº 010/2023/ADM/PREVID, definidos, respectivamente, para atuarem como Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir da data de sua assinatura.

Dourados/MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

Portaria de Benefício n.º 108/2023/PREVID***“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Miguel Arcanjo de Oliveira”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00133 089 0056581 64 – Cartório do 2º Ofício de Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 16 de setembro de 2023, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Miguel Arcanjo de Oliveira, concedido nos termos da Portaria n.º 085/2016 de 05 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XIX – N.º 4.288, em 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 2023.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício n.º 109/2023/PREVID****“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Edenilce Rodrigues da Silva Luna”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 06234 01 55 2023 4 00011 118 0004108 22 – Cartório do 2º Ofício – Glória de Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 10 de setembro de 2023, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Edenilce Rodrigues da Silva Luna, concedido nos termos da Portaria n.º 906/2011 de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XIII – N.º 3.089, em 21 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2023.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 093/2023/ADM/PREVID

Dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

Considerando que o art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, autoriza a aplicação pelos órgãos municipais de regulamentos editados pela União, respeitada a independência e a autonomia constitucional desses entes;

Considerando que o inciso IV, do art. 19, da Lei nº 14.133, de 2021, possibilita a adoção dos modelos de documentos, instituídos pelo Poder Executivo Federal;

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados assinou termo de acesso para utilização do sistema Compras.gov.br;

Considerando que a Resolução nº 011/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada em Diário Oficial em 02 de outubro de 2023, do Conselho Curador confere ao Diretor Presidente competência para determinar a aplicação de regulamentos editados por órgãos federais à execução das atividades de planejamento, organização e realização de atos de licitação e contratos para aquisição de bens, obras e serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, dos atos normativos editados pela União, listados no Anexo, para reger licitações e contratos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizada a aplicação imediata dos atos normativos, editados pela União, que alterarem disposições dos atos constantes do Anexo, ressalvados aqueles emitidos em substituição por revogação total do anterior.

Parágrafo Segundo. Em caso de publicação de atos normativos listados no Anexo pelo Município de Dourados-MS, deverá ser aplicado o ato normativo municipal, em substituição ao ato federal.

Art. 2º Os procedimentos de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos modelos de minutas de editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, contratos padronizados e outros instrumentos instituídos pelo Poder Executivo Federal com auxílio dos seus respectivos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

ANEXO**PORTARIA Nº 093/2023/ADM/PREVID****ATOS NORMATIVOS EDITADOS PELO GOVERNO FEDERAL APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PREVID**

1. Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Aplicação das regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme autorizado na Instrução Normativa nº 72, de 12 de agosto de 2021.

2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021:

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nos processos de contratação pública.

RESOLUÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Resolução nº Can/10/1429/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal, DAIANE MARILU RANZI DIAS, matrícula 114762610-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo(FUNED), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02/10/2023 à 16/10/2023, (DO nº 5.983 de 02/10/2023, pg 04 Resolução nº FE/09/1448/2023/SEMAD), conforme CI Nº 352/FUNED, protocolado em 29/09/2023 na SEMAD/RH , nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração**

Resolução nº Sd/10/1.535/23 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades quanto ao furto dos bens patrimoniais de n. 97656, 97657, 97658, 97659, 97660, 976661, bem como de 01 maquina overloque, sem número de série e patrimônio aparente, ocorrido na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da CI 382/2023, conforme Boletim de Ocorrência n. 980/2023 registrado em 22 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

RESolução nº Sd/10/1.536/23 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades quanto ao furto do bem patrimonial de n. 182277, ocorrido na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no âmbito do CEIM Vitorio Fedrizzi, nos termos da CI n. 381/2023/AGBPP/SEMAD, conforme Boletim de Ocorrência nº4266/2023, registrado em 06 de julho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Rev/10/1562/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores público municipal, relacionados no anexo I (Cargo efetivo de ensino fundamental); relacionados no anexo II (Cargo efetivo de ensino médio); 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-10-2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 10/1562/SEMAD/2023 - ENSINO FUNDAMENTAL

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.762.983	1	ALINE ORTIZ RODRIGUES	SEMED	GRADUAÇÃO	5%
114763003	1	ANTONIO BATISTA DA CONCEIÇÃO	SEMED	GRADUAÇÃO	5%
114762941	1	CHRISTIAN WAGNER DA ENCARNAÇÃO	SEMAD	GRADUAÇÃO	5%
114763011	1	DORISVAL BEZERRA DA SILVA	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114762969	1	FABIANO DE OLIVEIRA VERAO	SEMED	GRADUAÇÃO	5%
90327	3	JAN DA COSTA CALHEIROS	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114762945	1	JOSE CARLOS FERREIRA	AGETTRAN	GRADUAÇÃO	5%
114762972	1	MARIOSAM DE MELO OLIVEIRA	SEMED	GRADUAÇÃO	5%
114762942	1	MAURA FREIRE DE MENEZES RODRIGUES	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114762940	1	NIVALDO ESTEVÃO DA SILVA	SEMAD	GRADUAÇÃO	5%
114762948	1	RUBENS TIBURCIO DA CUNHA	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114763009	1	VALSIR CANELA CORREA	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114762996	1	VANDERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA	SEMS	GRADUAÇÃO	5%

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 10/1562/SEMAD/2023 - ENSINO MEDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.762.987	1	RENATA SILVA DE SOUZA	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO	5%
76901	1	VAGUINER MEIRELLES DA SILVA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO	5%

RESOLUÇÃO Nº.056/DFE/GMD/2023.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar os resultados aferidos pela Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) referente a segunda convocação do ano de 2023, realizado no dia 29 de setembro, de acordo com a Resolução nº 049/DFE/GMD/2023 e conforme descrito na ATA nº 011/DFE/GMD/2023.

Art. 2º – Realizaram o TAF:

Nº	NOME	RESULTADO
1	Acácio Kobus Júnior	APTO
2	Agnaldo Ribeiro da Silva	APTO
3	Alair Teixeira Rodrigues	APTO
4	Dalberto Cristovão Ribas Fujji	APTO
5	Douglas de Sousa Brito da Cruz	APTO
6	Elvis Fernandes Ferreira Lima	APTO
7	Inacio Domingos de Souza	APTO
8	Jean Pierre Sott	APTO
9	kleber juliano de almeida	APTO
10	Laura Rodrigues Patrício	APTA
11	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	APTA
12	Marcio Rocha Escobilha Rodrigues	APTO
13	Miriam dos Santos Ricco	APTA
14	Rafael Pereira da Silva	APTO
15	Rodrigo Acunha Ferreira	APTO
16	Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano	APTO
17	Sonia Regina Pinheiro	APTA

RESOLUÇÕES

Art.3º - Não realizaram o TAF, justificados conforme Art.5º da Resolução nº 049/DFE/GMD/2023

Nº	NOME
1	Aires Luiz de Lima
2	Alvanei Souza Pereira
3	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos
4	Fábio Luis Comelli
5	Gerson Pereira Borges Júnior
6	Gleyce Kelly Arevalo Zulato
7	João Augusto Dourado Alves
8	Lucas Messala dos Santos Gomes
9	Luis Paulo de Paula Daniel
10	Luiz Sérgio Gabriel
11	Marcio Teles Arguelho
12	Marcos Matheus Leivas Leite
13	Maria Aparecida dos Santos
14	Nivaldo Gamarra
15	Renan Matia Ribeiro
16	Silvio Reginaldo Peres Costa
17	Sérgio Mondadori
18	Weslei Henklain Ferruzzi

Art.4º - Não realizaram o TAF por outros motivos:

1	Michelly Mendes da Silva	FÉRIAS
2	Rosane Johann Braun	FÉRIAS

Art.5º- Não atenderam a Resolução nº 049/DFE/GMD/2023:

1	Adriana Narciso Simão
2	César Augusto Sestari

Dourados/MS, 05 de outubro de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados - GMD/MS

EDITAIS

REABERTURA DO EDITAL PARA ADESAO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS DE 2023
PROCESSO DE CADASTRAMENTO nº 02/2023

Etapa 2

Edital do Processo de Cadastro para Programa de Castração gratuito.

O Secretário Municipal de Saúde (MS), no uso de suas atribuições, torna pública a reabertura da realização de Processo de Cadastro, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 3.180, de 03 de dezembro de 2008 para o Programa de Castração de Cães e Gatos gratuito destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dourados (MS).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo de Cadastro, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de Reabertura do Processo de Cadastro será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Cadastro serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, através do site: <https://www.dourados.ms.gov.br/>.

1.4 A lista de classificação terá validade pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período.

1.5 Fica instituído no Município de Dourados o serviço público gratuito de controle reprodutivo de caninos e felinos domésticos e errantes, denominado “Programa de Castração de Cães e Gatos”, que visa atender exclusivamente às seguintes situações de animais e famílias do Município de Dourados:

1.5.1 Animais acolhidos pelo Centro Controle de Zoonoses;

1.5.2 Animais de famílias de baixa renda que possuem Cadastro Nacional CADÚNICO;

1.5.3 Animais atendidos por entidade de Proteção Animal legalmente constituída do Município de Dourados – MS;

1.5.4 Animais dos Moradores do Município de Dourados.

EDITAIS**2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas por meio do site <https://cidadao.dourados.ms.gov.br/castracao> ou presencialmente no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, localizado na Rua Vicente Lara, QD A - Jardim Guaicurus, de 16 a 25 de outubro de 2023, das 07h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta.

2.2 Ao se inscrever, o candidato declara que aceita as instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não há taxa de inscrição.

2.4 A pessoa, maior de idade, residente no Município de Dourados -MS, poderá inscrever no máximo 1 (um) animal por CPF.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo de Cadastramento, o candidato deverá acessar o site <https://www.dourados.ms.gov.br/> ou comparecer pessoalmente ao local indicado no item 2.1, nos horários e prazos estabelecidos no mesmo item e apresentar:

3.1.1 Identificação do proprietário, através dos seguintes dados pessoais e documentos:a) Nome;b) Número de inscrição no registro geral (RG);c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);d) Endereço completo (apresentar comprovante de residência);

e) Comprovante de inclusão no Cadastro Nacional CADÚNICO (se houver);

f) Telefone;

g) Endereço eletrônico (opcional);

h) Comprovante de Renda (para tutores sem CADÚNICO)3.1.2 Identificação do animal, através das seguintes informações:a) Nome;b) Espécie;c) Raça;d) Pelagem;e) Sexo (apenas masculino);f) Data de nascimento ou idade, ainda que presumida;g) Outros sinais característicos;h) Número do Registro Geral Animal (se possuir).

3.1.3 Se representante de ONG de Proteção Animal, apresentar o ato constitutivo da entidade, a ata da atual presidência e a relação dos animais a serem esterilizados.

3.1.4 Os animais atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) serão cadastrados conforme parâmetros estabelecidos pelo centro.

3.1.5 O candidato responsável pelo animal inscrito deverá declarar e assinar os termos de autorização do procedimento cirúrgico, ciência dos cuidados pós-operatórios e responsabilidade anestésico-cirúrgica, isentando o município de eventuais problemas posteriores.

3.1.6 As situações não previstas ou não contempladas neste edital serão analisadas pelo Centro de Controle de Zoonoses do Município.

4. DOS ANIMAIS

4.1 Somente poderão participar do programa os animais machos das espécies felina (de qualquer porte) e canina (de até 20 kg), que estejam saudáveis.

4.2 Não serão realizados exames laboratoriais para diagnóstico de doenças pré-existentes no animal. O tutor é responsável por informar ao médico veterinário as possíveis causas impeditivas do procedimento, ou o tratamento clínico que o animal esteja recebendo.

4.3 O animal será submetido à avaliação clínica do veterinário responsável pela execução do procedimento, que decidirá pela autorização ou não da cirurgia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão seguidos, respectivamente, os seguintes critérios para classificação:

a) Animal de ONGs, entidades filantrópicas e CCZ;

b) Tutor com CADÚNICO;

c) Valor da Renda líquida comprovada do tutor (para os cadastros gerais, quando o tutor não dispuser de CADÚNICO); terão prioridade os tutores que apresentarem menor renda líquida comprovada;

d) Ser o indivíduo Pessoa com Deficiência – PcD;

e) A ordem cronológica de inscrição;

f) A idade do tutor.

5.1.1 As vagas serão limitadas a um animal por CPF, conforme mencionado no item 2.4.

5.1.2 Para os cadastros gerais, quando o tutor não dispuser de CADÚNICO, para o critério de classificação.

5.2 Os cadastros reservas (classificados na primeira etapa de inscrições), das ONGs, entidades filantrópicas e CCZ, terão prioridade nos chamamentos que ocorrerão para esta segunda etapa de cumprimento do programa.

5.3 A classificação não garante o direito de castração do animal, estando este condicionado ao número de vagas e a devida comprovação do cumprimento aos requisitos médico-veterinários e os estabelecidos no presente edital.

5.4 Encerrado o período de inscrições, o Município publicará em Diário Oficial, bem como demais meios de comunicação, a classificação geral e o cadastro de reserva.

5.5 O candidato que discordar da classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso escrito perante ao CCZ com os motivos que fundamentam seu pedido.

5.6 Não havendo preenchimento total do número de vagas nas categorias “ONGs” ou “tutores”, as vagas em excesso serão destinadas aos animais da categoria remanescente.

6. DO CHAMAMENTO

6.1 Após o encerramento das inscrições, o Município publicará o edital de convocação para a realização do procedimento, informando o local e o horário de realização do procedimento.

6.2 Assim que republicado o Edital de Cadastramento, será dado início ao chamamento do cadastro de reserva, a fim de atender os animais cadastrados na etapa anterior.

EDITAIS

6.3 O tutor deverá comparecer ao local e ao horário indicados, portando todos os documentos que instruíram a inscrição. O não cumprimento dessa exigência acarretará a desclassificação e o cancelamento do procedimento.

6.4 Em caso de força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento do item 6.3, o beneficiário poderá apresentar, pessoalmente, uma justificativa escrita, que será analisada por uma comissão do Centro de Zoonoses, no prazo de 3 dias úteis a partir da data do procedimento.

6.5 Será tolerado um atraso de até 10 minutos para a realização do procedimento.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 O cadastro de reserva compõe a relação dos candidatos inscritos no processo de cadastramento, mas que não foram chamados dentro do número de vagas previsto no edital. Eles poderão ser convocados para o programa de castração de seus animais, conforme a necessidade e a disponibilidade do município, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do processo de cadastramento.

7.1.1 Para as ONGs, entidades filantrópicas e CCZ, o cadastro reserva corresponde a todos cadastros realizados que excederam o limite de 30% das vagas para caninos e felinos realizados na primeira fase de inscrições.

8. PRAZOS E ORIENTAÇÕES

8.1 Quem pode participar: Moradores do Município de Dourados, maiores de idade, que possuem ou não CADÚNICO. (Apresentar os documentos originais que foram utilizados na inscrição).

8.2 Número de animais por pessoa: Máximo 1 animal.

8.3 Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023.

8.4 Período de Seleção: 26 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

8.5 Publicação da Classificação: 01 de novembro de 2023.

8.6 Recurso após Seleção: 06 e 07 de novembro de 2023.

8.7 Publicação do resultado dos recursos e homologação do edital: 10 de novembro de 2023.

8.8 Publicação do Edital de Convocação: dia 14 de novembro de 2023 (Informando nome dos contemplados, data, horário e endereço do procedimento).

8.9 Como funcionará: O responsável pelo animal deverá levá-lo no horário e local indicado, com toda a documentação que orientou a inscrição, para realização do procedimento. O Tutor não deve se ausentar da clínica ou unidade móvel até a liberação do animal por parte do veterinário responsável.

8.10 Horário de chegada: Conforme edital de convocação. Serão tolerados atrasos de no máximo 10 minutos.

8.11 O tutor que não comparecer no dia marcado, não avisar com antecedência ou chegar após o limite de atraso permitido, perderá o direito de realizar o procedimento e só poderá fazer o pedido novamente após 1 ano, salvo os casos aprovados em sede de recurso, conforme item "6.4".

8.12 A cirurgia de castração é gratuita, porém as medicações pós operatórias e cuidados pós cirúrgicos são de RESPONSABILIDADE do tutor.

8.13 Os animais não passarão por exames pré-cirúrgicos para verificar se possuem doenças. Eles devem estar com remédios de vermes, pulgas e carrapatos em dia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Centro de Controle de Zoonoses do Município, observada a legislação vigente.

9.2 Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no Centro de Controle de Zoonoses do Município, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado e dirigido ao coordenador do programa de castração.

9.3 O município reserva-se o direito de alterar o presente edital, no todo ou em parte, mediante publicação de retificação no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.dourados.ms.gov.br/>.

9.4 O município não se responsabiliza por quaisquer despesas decorrentes da participação dos candidatos no processo de cadastramento, bem como por eventuais danos aos animais inscritos, antes, durante ou após o procedimento.

9.5 O prazo de validade do processo de cadastramento é de 12 meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município.

9.6 Os cadastros reservas (classificados na primeira etapa de inscrições), das ONGs, entidades filantrópicas e CCZ, terão prioridade nos chamamentos que ocorrerão para esta segunda etapa de cumprimento do programa, as demais vagas serão distribuídas conforme critérios de classificação estabelecidos.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. NOME:

2. ENDEREÇO:

3. CPF:

4. RG:

5. TELEFONE:

6. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (Cadastro Nacional CADÚNICO):

7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Dourados, //

Assinatura do requerente

EDITAIS**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL**

1. NOME:
2. ESPÉCIE:
3. PORTE:
4. RAÇA:
5. SEXO:
6. PELAGEM:
7. IDADE REAL OU PRESUMIDA:

,//

Assinatura do requerente

TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

1. Declaro estar CIENTE que o procedimento ao qual o animal será submetido trata-se de castração, realizada pelo Município de Dourados (MS), como política de controle populacional de animais de rua e de famílias de baixa renda;
2. Declaro estar CIENTE de que não serão realizados exames laboratoriais para diagnóstico de doenças pré-existentes no animal, estando sob minha responsabilidade informar ao médico veterinário causas impeditivas do procedimento, ou mesmo tratamento clínico ao qual o animal vem sendo submetido;
3. Declaro estar CIENTE de que se trata de um procedimento anestésico/cirúrgico e que existe risco de óbito durante o procedimento;
4. Declaro estar CIENTE que poderão ocorrer complicações pós-operatórias caso as recomendações não forem seguidas;
5. Declaro de MINHA RESPONSABILIDADE os cuidados pós-operatórios do animal, assim como as medicações que serão utilizadas, pelo período, ciente de que ele não deve ser devolvido à rua, em caso de ser animal de rua, ou mínimo de cinco dias mesmo solto sem cuidados antes desse período, sob pena de arcar com o custo médico de eventual atendimento por complicações cirúrgicas;
6. Declaro de MINHA RESPONSABILIDADE os cuidados pós operatórios, ficando o município de Dourados isento de eventuais problemas posteriores;
7. Declaro estar CIENTE de que eventual atendimento médico ao animal somente se dará em razão de complicações pós cirúrgicas emergenciais, em clínica indicada, e atendimento será arcado pelo tutor, não englobando atendimento por outras motivações;
8. Declaro estar CIENTE que os pontos da cirurgia serão removidos de acordo com a disponibilidade da equipe, após período mínimo de dez dias, podendo ele cair por conta própria ao passar dos dias;
9. Declaro estar CIENTE dos termos preliminares para realização do procedimento castração e CONCORDO com sua realização.

Dourados - MS, de de 2023.

Nome do requerente: CPF:

Nome do animal:

Assinatura do requerente

ANEXO IV

Guarda Responsável: os tutores têm inteira responsabilidade por:

- 1) Qualquer ato causado pelos seus animais;
- 2) Fornecer abrigo (confortável, ventilado e protegido de sol e chuva), alimentos e água limpa e fresca todos os dias;
- 3) Vacinar, anualmente, os cães e gatos com a vacina antirrábica e espécie específica;
- 4) Dar carinho, afeto, atenção e passear com seus animais devidamente contidos com coleiras, guias e focinheira quando necessário;
- 5) Não deixar seus animais soltos nas ruas e/ou locais de acesso ao público;
- 6) Recolher as fezes do seu animal em locais públicos e no ambiente em que o animal vive, todos os dias;
- 7) Não incomodar a vizinhança respeitando a quantidade, manejo, instalações adequadas de criação;
- 8) Evitar a reprodução indesejada. Abandono de animais é crime. Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 32: Praticar o ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos. Pena de detenção de 01 ano, além de multa.

Orientações Pré-Cirúrgicas:

Quando o animal é submetido a um procedimento anestésico-cirúrgico é essencial seguir corretamente as orientações:

- 1) Traga o animal em jejum: 12h jejum de comida e 8h jejum de água. Banhe o animal um dia antes da cirurgia. Se possível, tose o animal;
- 2) É indicado o uso de roupa cirúrgica ou colar Elizabetano por 07 dias após o procedimento. O ideal é colar Elizabetano para machos. Levar no dia da cirurgia, para que o animal não mexa nos pontos com a boca ou patas;
- 3) Proibido animais soltos no dia da cirurgia: Levar cães em caixa de transporte própria ou coleira/guia e gatos em caixas de transportes com ventilação;
- 4) Proibido deixar o animal preso no carro. Trazer o animal com descanso de 1h antes.

EDITAIS

Como é realizada a cirurgia de castração?

É um procedimento rápido, simples e eficiente. Os animais serão anestesiados e liberados para voltar para casa logo que passar o efeito da anestesia. Nos machos, o corte é realizado próximo ao saco escrotal e os testículos são retirados.

É fundamental que todos os cuidados pré e pós operatórios sejam rigorosamente seguidos pelo tutor, para que não ocorram complicações.

Orientações Pós Cirúrgicas:

- 1) É preciso seguir corretamente os cuidados pós operatórios para não haver complicações;
- 2) Após o retorno da anestesia, o animal pode ficar confuso e não reconhecer seu dono. Tenha cuidado ao manipulá-lo para evitar mordidas involuntárias, não estressar o animal e não causar a ruptura dos pontos. Não o deixe sem supervisão até voltar ao normal.
- 3) Durante a recuperação anestésica, ele pode apresentar andar descoordenado, devendo ser mantido em local baixo, onde não corra o risco de cair. Mantenha-o num ambiente calmo.
- 4) Deve mantê-lo aquecido: Traga um cobertor ou manta para aquecê-lo desde o fim da cirurgia, pois a temperatura corporal fica baixa devido ao procedimento.
- 5) Não force água, medicamentos ou alimentos após a cirurgia, para não engasgar ou asfixiar. Ofereça alimento após 6h da cirurgia. Se vomitar, suspenda tudo e volte a oferecer alimento no dia seguinte.
- 6) Não deixe o animal lamber o local da cirurgia, para não causar infecção ou a retirada dos pontos antes do esperado.
- 7) A prescrição dos medicamentos será dada ao tutor após a cirurgia e deve ser seguida à risca. Use somente o que foi recomendado para limpar o ferimento. O médico veterinário informará se haverá necessidade de retorno.
- 8) Não deixe o animal em terreno aberto, com alicive/declive. Os animais não devem fazer exercícios e movimentos bruscos, como: correr, pular ou andar em escadas por 10 dias. O esforço pode ocasionar sangramentos, dores, inchaço e outros problemas.

Dourados (MS), //

Assinatura do requerente

Edital Nº 014/2023/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em R\$
Ananias Silveira Lima e Outros	Rua Alfenas	Jd. Joquei Clube	29	11	40868	00.06.39.11.230.000-0	3617/2023	1514/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Andrea Staciari Rodrigues	Rua Machado de Assis	Jd. Cristhais I	05	18	92415	00.01.29.15.100.000-4	2415/2023	1247/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Andrea Staciari Rodrigues e Outros	Rua Machado de Assis	Jd. Cristhais I	05	14	92411	00.01.29.15.140.000-2	2476/2023	1249/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Andrea Staciari Rodrigues e Outros	Rua Machado de Assis	Jd. Cristhais I	05	15	92412	00.01.29.15.130.000-8	2475/2023	1251/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Andrea Staciari Rodrigues e Outros	Rua Machado de Assis	Jd. Cristhais I	05	17	92414	00.01.29.15.110.000-5	2477/2023	1252/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Antonio do Carmo Videira e Sua Esposa	Rua Coronel Ponciano	Pq. dos Jequitibas	53	08	33884	00.05.75.09.200.000-6	2355/2023	1427/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Cassio Correa Incorporadora Empreend. e Particip.	Rua Fradique Correa Ferreira	Res. Pq. do Lago II	24	14	51065	00.04.27.46.110.000-0	3569/2023	1531/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Chia Hun Lin	Rua Nilton de Mattos Pereira Filho	Vival dos Ipês	10	04	107148	00.05.97.10.050.000-0	3392/2023	1331/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudio Rios	Limite de Chácara	Parte Chácara 106	00	P/106	102492	00.02.05.14.241.000-8	2055/2023	1372/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

EDITAIS

Clovis de Avila e Silva	Rua Cabral	Jd. Piratininga	12	11	15444	00.02.35.14.220.000-5	2836/2023	1415/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Companhia de Desenv. Hab. e Urbano de MS - CDHU	Rua Alvicio Martins Viana	Conj. Hab. Izidro Pedroso	08	22	43641	00.05.33.43.060.000-1	2172/2023	1134/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Corpal Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Raul Frost	Chácara Castelo	07	23	110348	00.03.07.45.090.000-9	3414/2023	1529/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Narciso Ramires	Chácara Castelo I	20	13	111095	00.03.16.13.160.000-7	3412/2023	1527/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Diva Pereira dos Santos	Rua Joao Paulo garcete	Jd. Monte Libano	14	09	57851	00.03.21.21.020.000-8	2049/2023	1376/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Eddy Carlos Modenez Xavier e Outros	Av. Esplanada	Res. Esplanada	09	02	104305	00.06.50.55.090.000-9	2786/2023	1472/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Edson Alan da Silva e Outros	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	28	02	61690	00.05.43.42.020.000-8	3548/2023	1505/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Elzio Leles	Rua Assai	Jd. Joquei Clube	11	01	41019	00.06.39.24.130.000-6	2342/2023	1288/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Guaicurus	33	21	34599	00.05.85.39.090.000-2	3369/2023	1536/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Rigotti LTDA	Rua Alice Light Martins	Jd. Joquei Clube	06	07	41286	00.06.39.56.050.000-2	2054/2023	1289/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Ercide Cardoso	Rua Edgar Xavier de Mattos	Vila Erondina	10	07	59333	00.04.45.31.180.000-4	2590/2023	1537/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Ernani Amarilha Borges	Av. Dep. Weimar Torres	Chacara Parte	00	P/106	82303	00.02.05.14.245.000-0	2343/2023	1450/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Espolio de Felicio Marchetti	Rua Natal	Jd. Parati	01	06	80070	00.02.36.53.041.000-5	3214/2023	1453/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Espolio de Jose Paes de Oliveira	Rua Amancio Aquino	Jd. Independência	09	17	59054	00.04.23.02.170.000-6	1674/2023	1485/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Fernando Jorge Jose da Costa	Rua Gonçalo Nunes Siqueira	BNH IV Plano	12	04	52716	00.04.63.13.040.000-2	2821/2023	1235/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Gildo Selig e Outros	Rua Italivio de Souza Pael	Jd. Manoel Rasselen	04	P/07	143856	00.04.62.21.072.000-5	3512/2023	1350/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Gladstom Borges da Franca	Rua Das Castanheiras	Jd. Colibri	12	07	33598	00.05.74.23.080.000-4	2384/2023	1385/2023	Art. 2º Art. 14º	R\$ 1.600,00
Helio Itiro Sakaguti	Rua Cidelis	Chácara Cidelis	17	A7	93087	00.05.84.22.017.000-5	3533/2023	1499/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Helio Itiro Sakaguti e Outros	Rua Cidelis	Chácara Cidelis	17	A2	93080	00.05.84.22.011.000-2	3541/2023	1520/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Henry Minh Tien	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	08	11	30437	00.05.44.42.080.000-3	2793/2023	1426/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Issiro Ortiz Benites	Rua Tito Mello	Conj. Hab. Poravi II	18A	19	80511	00.05.85.35.340.000-0	3126/2023	1334/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Izaura Alves de Brito	Rua Bela Vista	Jd. Rigotti	03	18	20786	00.04.21.02.140.000-6	2832/2023	1392/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Joao Paulo de Oliveira	Rua Das Mangueiras	Jd. Colibri	36	19	33019	00.05.73.13.190.000-2	2914/2023	1422/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Lourdes Neves Gamba	Rua Onofre Pereira de Mattos	Centro	G	P/14	58689	00.04.03.14.150.000-0	2839/2023	1402/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Maria de Lourdes Magri	Rua Deziderio Felipe de Oliveira	Res. Pq. do lago I	14	04	1134	00.01.05.21.040.000-2	3599/2023	1501/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Maria do Carmo Censi	Rua Goias	BNH I Plano	02	07	3976	00.01.13.36.120.000-3	2820/2023	1396/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Maria Pastora da Silva e Outros	Rua Francisco Luiz Viegas	Vila São Francisco	04	09	42688	00.03.01.13.180.000-8	2213/2023	1201/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Mauro S. Martins	Rua Manoel Santiago	Vl. Aracy	01	F	14926	00.02.33.02.010.000-0	2757/2023	1451/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Missias Esolarte Ozorio e Outra	Rua Luiz Egydio de C. Cezar	Conj. Hab. Terra Roxa	07	12	42785	00.05.63.21.150.000-3	2815/2023	1388/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Ormechiano de Castro	Rua Ponta Grossa	Parte Chacara	00	00	14102	00.02.25.14.140.000-3	1564/2023	1374/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Osvani Jose Leonardi Sari	Rua Bela Vista	Jd. São Pedro	06	16	19826	00.04.11.12.130.000-6	2967/2023	1377/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

EDITAIS

Parte da Chácara 17	Rua Ponta Grossa	Parte Chacara	00	00	14038	00.02.25.04.060.000-7	1566/2023	1373/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Paulo Vinicius Figueiredo Gulart	Rua Antonio Emilio de Figueiredo	Jd. Climax	27	18	19552	00.04.04.34.050.000-8	2207/2023	1386/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
VGM Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Francisco Luiz Viegas	Flor de Maio	07	01	97761	00.06.21.32.010.000-7	3562/2023	1534/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Vitor Barbieri Rigotti e Outros	Rua Leonidas Alem	Part. Faz. Agua Boa	00	A1-1	125051	00.04.32.33.140.000-0	2505/2023	1487/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Willian Fernando Peixoto de Almeida	Rua João Paulo Garcete	Vila Barros	01	14A	125488	00.02.23.32.131.000-6	2684/2023	1353/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Yukio Hiroi e Outro	Rua Frei Hugolino Becker	Alto da Boa Vista	08	05	97354	00.01.52.43.040.000-3	2099/2023	1355/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

Priscila da Silva
Mat. 114764322-2
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
Dourados - MS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, relativo ao Processo n.º 237/2023, tipo “Menor Preço” global, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla participação.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), por meio de transferência de recursos financeiros da União (Contrato de Repasse n.º 0222.915/2007/MCIDADES/CAIXA), especificamente no âmbito das ações de Pós-Obra previstas na Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 10/10/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 25/10/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 25/10/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 442 de 15 de Setembro de 2022,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contido no Processo de Licitação n.º 312/2023/DL/PMD, Dispensa de Licitação n.º 068/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Aquisição de madeiras para telhado para atender as família em emergência, devido a calamidade pós tempestade, objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social - AGEHAB.

CONTRATADA:

TANIA CRISTINA P.R. ARTUZI - ME

CNPJ: 07.832.434/0001-05

Endereço: Rua dos Caiuás, n.º 1835, Chácara dos Caiuás - Dourados/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.00. - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

14.03. - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.122.131. - Programa de Habitação Popular Urbana e Rural de Interesse Social

2090. - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

33.90.30.18. - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor: R\$ 22.037,10 (Vinte e dois mil e tritna e sete reais e dez centavos)

Publique-se.

Dourados-MS, 04 de outubro de 2023.

DIEGO ZANONI FONTES
Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social
Município de Dourados

EXTRATOS**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072 /2022**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2023/DL/PMD”, publicado em 29 de AGOSTO de 2023, no Diário Oficial do Município nº 5.958, relativo ao Processo de Licitação 292.2022 (Pregão Eletrônico nº 072/2022), devido à falha na elaboração do mesmo (designação incorreta dos fiscal de contrato), sem prejuízo a eficácia do Extrato publicado.

Onde Consta:

(...) FISCAL DO CONTRATO:

Gilberto Gonçalves dos Santos-131131-1 (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

Passe a Constar:

FISCAL DE CONTRATO:

Denise Lense Assunção de Lazari - matrícula 114771918-1(Decreto nº 1.470 de 13 de julho de 2022.

Almir Rodrigues Caires- matrícula- 79281-1 (idem)

Dourados – MS, 05 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CRISTIANE OLIVEIROS JARDIN AZEVEDO - ME

CNPJ:49.449.514/0001-18

PROCESSO Nº 254/23

Pregão Eletrônico nº 050/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de materiais de expediente, hospitalar, esportivos, mobiliários em geral e aparelhos e utensílios de uso domésticos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil-CAPSi, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 050/2023, Processo de Licitação nº. 254/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.122.141. – Gestão do SUS

– Manutenção das Áreas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

10.302.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.

1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas em Saúde

2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30.08. – Material Didático, Educativo

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo

33.90.30.50. – Materiais Esportivos e Afins

44.90.52.03. – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Hospitalar

44.90.52.06. – Aparelhos e Utensílios de Uso Domésticos

44.90.52.17. – Mobiliário em Geral

44.90.52.22. – Outros Materiais Permanentes

44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 412,50 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)..

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ:11.877.811/0001-91

PROCESSO Nº 254/23
Pregão Eletrônico nº 050/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de materiais de expediente, hospitalar, esportivos, mobiliários em geral e aparelhos e utensílios de uso domésticos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil-CAPSi, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 050/2023, Processo de Licitação nº. 254/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.122.141. – Gestão do SUS
– Manutenção das Áreas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
10.302.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.
1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas em Saúde
2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial
33.90.30.08. – Material Didático, Educativo
33.90.30.10. – Material de Expediente
33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha
33.90.30.24. – Material Hospitalar
33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo
33.90.30.50. – Materiais Esportivos e Afins
44.90.52.03. – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Hospitalar
44.90.52.06. – Aparelhos e Utensílios de Uso Domésticos
44.90.52.17. – Mobiliário em Geral
44.90.52.22. – Outros Materiais Permanentes
44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.003,24 (Quatro mil e três reais e vinte e quatro centavos).

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MARBA COMERCIAL LTDA -ME
CNPJ:49.776.241/0001-16

PROCESSO Nº 254/23
Pregão Eletrônico nº 050/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de expediente, hospitalar, esportivos, mobiliários em geral e aparelhos e utensílios de uso domésticos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil-CAPSi, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 050/2023, Processo de Licitação nº. 254/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.122.141. – Gestão do SUS
– Manutenção das Áreas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
10.302.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.
1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas em Saúde
2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial
33.90.30.08. – Material Didático, Educativo
33.90.30.10. – Material de Expediente
33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha
33.90.30.24. – Material Hospitalar
33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo
33.90.30.50. – Materiais Esportivos e Afins
44.90.52.03. – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Hospitalar
44.90.52.06. – Aparelhos e Utensílios de Uso Domésticos

EXTRATOS

44.90.52.17. – Mobiliário em Geral

44.90.52.22. – Outros Materiais Permanentes

44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 22.962,80 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2023/DL/PMD

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETTRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

W21 ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.883.023/0001-04

PROCESSO Nº 089/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema integrado de automação de controle e fiscalização de bilhetes de embarque do Terminal Rodoviário “Renato Lemes Soares”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.06. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

33.90.040. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 21.216,00 (Vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

HOPE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 14.078.192/0001-63

PROCESSO: 257/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua-VTN, implantação e manutenção de sistemas customizados de levantamento de preços de terra, sistema de informação geográfica e avaliação de imóveis rurais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.00. secretaria municipal de fazenda

06.01. Secretaria municipal de fazenda

4.122.107. Programa de desenvolvimento das políticas de gestão orçamentária, financeira e tributária

2024. Operacionalização das atividades da semfaz

33.90.40.00. Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contratual será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Fazenda em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 661/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS.

CNPJ: 01.105.188/0001-03.

Presidente: Maria Adelaide Zarpelon de Osti.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 124/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com serviço de terceiros, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 662/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

TOCA DE ASSIS IRMÃS.

CNPJ: 34.084.109/0002-57.

Presidente: Antônia Soares da Silva.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 199/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230003, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 663/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA

CNPJ: 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 207/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a contratação de serviço de terceiros, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 664/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.

CNPJ: 03.368.578/0001-93.

Presidente: Marcelo Vardasca de Souza.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 208/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 665/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 209/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 666/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

CASA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ: 94.722.287/0002-98.

Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 210/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 667/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.

CNPJ: 01.191.798/0001-69.
Presidente: Maria de Lourdes Batista.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 211/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 668/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS.

CNPJ: 03.746.641/0001-88.
Presidente: Francisco Cláudio Romero de Oliveira.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesa com pagamento do Termo de Colaboração nº 212/2023/SEMAS, que tem como objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho e em atenção à Emenda Federal nº 2023 39640002, Programação nº 500370220230001, Deputado Federal Luiz Alberto Ovando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 29 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO:**

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
1.390/2021	14.05.2021	CRISTIANE SOUZA CRUZ	SUSPENSÃO DE 60 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA DE 50% POR DIA DE VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO, DEVENDO O SERVIDOR PERMANECER EM SERVIÇO
1.392/2021	14.05.2021	YARA LETICIA TEIXEIRA SANTOS	SUSPENSÃO DE 60 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA DE 50% POR DIA DE VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO, DEVENDO O SERVIDOR PERMANECER EM SERVIÇO
1.391/2021	14.05.2021	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	ADVERTÊNCIA

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 06 de outubro de 2023.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Munic. de Administração

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL****FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que leva este nome em homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela pandemia Covid-19 que limitou severamente as atividades do setor cultural. Assim, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Dourados.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dourados torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dourados.

2. CRONOGRAMA

Abertura do Edital	09 de Outubro de 2023
Prazo de recebimento das Inscrições	09/10/2023 a 23/10/2023
Publicação da Homologação das inscrições	27/10/2023
Análise da Comissão de Avaliação	27/10/2023 a 10/11/2023
Divulgação dos Projetos habilitados	13/11/2023
Prazo para recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e	24/11/2023
Publicação da Relação de APROVADOS	24/11/2023
Recebimento da documentação complementar e envio do Ofício de Abertura de Conta Corrente específica	24/11/2023 a 01/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/12/2023 a 08/12/2023
Repasse do recurso	08/12/2023 a 31/12/2023

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.224.657,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 1.715.0000

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	1.044	LPG – Lei Paulo Gustavo
Natureza Despesa	33.50.41.00	Contribuições
	33.60.41.00	Contribuições
	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoa Física

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Dourados há pelo menos 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o PRODUTOR AUDIOVISUAL pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.7 Cada agente cultural poderá enviar SOMENTE UM PROJETO, e poderá fazer parte da equipe técnica DE ATÉ MAIS 02 PROJETOS de grupo ou de coletivo.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, bem como dos contratados diretos e indiretos da empresa responsável pela consultoria técnica, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados – CMPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 09/10/2023 a 23/10/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural poderá optar por uma das três formas a seguir para realizar sua inscrição, sendo obrigatório encaminhar todos os documentos solicitados no item 8.2, no momento da inscrição:

a. Formulário disponível no link: <https://bit.ly/audiovisualdourados> - prazo de preenchimento e envio da Inscrição de 09/10/2023 a 23/10/2023;

b. Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) - Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas de 09/10/2023 a 23/10/2023, ou

c. Via postal para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS de 09/10/2023 a 23/10/2023;

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - Anexo III;
- b) Currículo com portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG;
- d) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a Outubro de 2022, OU - Autodeclaração de Residência ou sede em nome de terceiros;
- e) Comprovante de residência no município, com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital, em seu nome, OU- Autodeclaração de Residência ou sede em nome de terceiros;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Roteiro ou Storyboard do projeto;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- i) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- j) Em caso de entrega do projeto impresso, incluir formulário de inscrição Anexo IX.

8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles, Diário Oficial; Instagram; Site da Prefeitura Municipal de Dourados/Secretaria Municipal de Cultura;

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Dourados - banco de dados digital que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local

<https://cultura.dourados.ms.gov.br/index.php?class=CulturaView&method=onLoad>

8.10 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, conforme Anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. A distribuição de vagas e valores máximos por projeto estão detalhados no Item 3 do Anexo I.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9.7 O proponente deve estar atento ao disposto no artigo 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que descreve como os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo 10% do valor total do projeto, de acordo com o art. 15 do Decreto federal nº 11.525/23.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

11.2.1 - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

11.2.2 - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até janeiro de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise dos documentos enviados na inscrição do proponente, e análise de mérito cultural dos projetos;

II - Análise das certidões e demais documentos previstos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura em número ímpar.

13.4 A Comissão de Seleção será formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Andriara Pacco Coquemala, matrícula nº 114766664-4, Angélica da Silva Terra, matrícula nº 114771639-3 e Micaela Rufino Zanonato, matrícula nº 114768350-3.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios utilizados na avaliação de mérito cultural estabelecidos no Anexo II.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, via e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br

13.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme consta no cronograma.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria especificada no Anexo I não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outra conforme os incisos do art. 6º da LC nº 195/23, conforme as seguintes regras:

a. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14.3 Os recursos remanescentes serão utilizados para projetos da mesma categoria (outras categorias culturais), conforme os incisos do art. 6º, da LC nº 195/2023;

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Publicado a Relação de APROVADOS, conforme consta no CRONOGRAMA, item 02 deste Edital, o agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 13 horas ou pelo endereço de e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br com identificação do nome do projeto e proponente, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I. Certidão Negativa de Débito municipal e a sua autenticação: <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml> <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml> II. Certidão Negativa Tributária Estadual e a sua autenticação:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

III. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a sua autenticação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidoes-emitidas-pela-receita-federal-e-ou-procuradoria-geral-da-fazenda-nacional> IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/web/guest>

V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, caso o projeto envolva a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros - Anexo VIII.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I. Comprovante de inscrição e de situação cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade; O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior a data prevista para a apresentação das documentações e propostas.

II. Comprovação Institucional:

Se o proponente for um Microempreendedor Individual:

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Se o proponente for uma Entidade:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);

b) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débito municipal, e a sua autenticação:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml> <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

V - Certidão Negativa Tributária Estadual, e a sua autenticação:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

VI - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a sua autenticação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidoes-emitidas-pela-receita-federal-e-ou-procuradoria-geral-da-fazenda-nacional> VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/web/guest> VIII - Certificado de regularidade do FGTS – CRF e a sua autenticação:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> Autenticação - Logo depois de emitir a certidão volte em Consulte o Histórico do Empregador e de um CTRL - P para imprimir a página que abrirá com a autenticação

IX - Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar na inscrição o documento de autorização assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolva a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros - Anexo VIII.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.7 Após o recebimento de TODAS AS CERTIDÕES, o agente cultural contemplado deverá levar em mão ao Banco a Carta de Solicitação de abertura de Conta Corrente - movimento com aplicação automática obrigatória para movimentar o recurso do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Fomento à execução de ações culturais de Audiovisual com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual que será emitida pela Secretaria de Cultura de Dourados.

15.8 Os agentes culturais habilitados deverão estar ciente da adoção de conta bancária isenta de tarifa, quando do recebimento dos recursos oriundo desta LC nº 195/2023, conforme disposto no Decreto nº 11.453, art. 25 § 1º, incisos I e II e seus parágrafos;

15.9 O agente cultural deverá informar presencialmente ou através do e-mail; lpg.semc@dourados.ms.gov.br os dados bancários referente a conta acima para que o mesmo conste no Termo de Execução Cultural.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

16.1.1 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação final do resultado.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o CONTRATO até 5 (cinco) dias corridos após o contato para comparecimento ao órgão responsável pelo certame, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Este edital de chamamentos públicos está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto Nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidas também as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados e Prefeitura Municipal de Dourados.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XIII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 Para fins de prestação de contas do objeto deste termo será exigida a realização completa do Projeto pactuado até 31 de Outubro de 2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, imprensa oficial e local e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site - <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-semc/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.semc@dourados.ms.gov.br

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Dourados.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dourados e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Planilha Orçamentária;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI- Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII - Autodeclaração de Residência;

Anexo VIII - Termo de Autorização de Uso de Obras (Direitos Autorais)

Anexo IX - Formulário de Inscrição Físico

Anexo X - Formulário para recurso.

Anexo XI - Abertura de conta corrente

Anexo XII - Termo de Execução Cultural;

Anexo XIII - Relatório de Execução do Objeto.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 1.224.657,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 888.001,90 (oitocentos e oitenta e oito mil, um real e noventa centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro e premiação;
- b) R\$ 224.128,87 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) R\$ 112.527,13 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes e Pesquisa em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do artigo 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

1) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos de [ficção, documentário, animação, etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Deverá ser apresentado:

I. Para FICÇÃO/ ANIMAÇÃO: Roteiro com divisão de cenas;

II. Para DOCUMENTÁRIO: Argumento contendo abordagem ou ações investigativas.

2) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3) Produção de vídeos experimentais:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo experimental com duração de até 5 minutos, de [ficção, documentário, animação, etc]. Para novos produtores e novas linguagens.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4) Criação de Núcleo de Desenvolvimento de Jogos Digitais:

O jogo eletrônico, videogame ou videogame é aquele que usa a tecnologia de computador. Ele pode ser jogado em computadores pessoais (dentro de tablets e telefones celulares), em máquinas de fliperama ou em consoles.

O núcleo de desenvolvimento de Jogos Digitais deverá criar uma versão beta ou até versão final de um game a ser distribuído.

B) Inciso II do artigo 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

5) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do artigo 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

6) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/ formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/ formadores.

7) Apoio a Mostras e Festivais:

Neste edital, o apoio a Mostras e Festivais Audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES: O valor solicitado por projeto não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada categoria:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AM-PLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe.	10	3	2	15	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
Inciso I LPG – Criação de núcleo de desenvolvimento de Jogos Digitais.	3	1	1	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Inciso I LPG – Apoio à produção de vídeos experimentais (novos produtores).	10	3	2	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	2	1	1	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Reformas de Sala de Cinema (fomento direto ente federativo).	1	-	-	1	R\$ 124.657,90	R\$ 124.657,90
Inciso III Ação de Formação Audiovisual.	3	1	1	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
Inciso III Apoio a Mostras e Festivais.	1	1	1	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dourados- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dourados	0 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será	0 a 10

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

	considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na periferia de Dourados	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- A pontuação final de cada candidatura será de até 100 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
Plano de Trabalho

Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Categoria:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o conteúdo de realização.)

Objetivos Gerais e Específicos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Meta	Prazo (dias/semanas ou meses)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicas digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- () Outros

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome do profissional/empres	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a	Pessoa indígena?	Pessoa com

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

a			negra ?		deficiência ?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Atividade	Objeto (release, cartas, post)	Descrição	Quantidade	Local de Divulgação

Contrapartida - Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023.

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dourados/MS, ____ de ____ de 2023

Nome Completo

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – AUDIOVISUAL -
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023

Nome Completo

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

Essa declaração deve ser preenchida somente se o comprovante estiver em nome de terceiro

Eu _____

RG _____ órgão expedidor _____ CPF _____

nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos nominal para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado e/ou que a instituição cultural de responsabilidade do declarante possui sua sede no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023

Nome Completo

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**ANEXO VIII**

Entenda quando usar os modelos abaixo das declarações vinculadas ao Direito Autoral

(Modelo 1)**Declaração de inexistência de direitos autorais de terceiros**

Utilizar esta declaração quando não houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro ou caso o direito autoral seja do próprio empreendedor do projeto.

(Modelo 2)**Autorização de uso de direitos autorais de terceiros**

Utilizar esta autorização quando houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro.

(Modelo 3)**Declaração de comprometimento de apresentação de direitos autorais de terceiros na eventualidade de custo antecipado**

Utilizar esta declaração quando houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro, porém o autor venha exigir pagamento antecipado para liberar os direitos autorais.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) não há direitos autorais de terceiros.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Dourados, ____/____/____

Assinatura do Proponente**Não resumar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.**

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

**ANEXO VIII –
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

Autoriza o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____ projeto este aprovado para os benefícios fiscais regulamentado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas: _____

Dourados, ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL – Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/96, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS NA EVENTUALIDADE DE CUSTO ANTECIPADO

Tendo em vista a necessidade de pagamento antecipado das obras de titularidades de terceiros, abaixo informadas, declaro para os devidos fins que me comprometo nas apresentações das autorizações no decorrer do projeto

_____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentado no . **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado e de possíveis questionamentos dos autores das obras informadas.

Relacionar todas as obras que terão custo antecipado: _____

Dourados, ____/____/____

Assinatura do Proponente

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO IX
Formulário de Inscrição LPG - AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 09/10/2023 a 23/10/2023

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome Completo do Proponente ou Representante Legal

Razão Social (em caso de Pessoa Jurídica)

Nome Artístico ou Social

CPF/CNPJ

RG do proponente ou representante legal

Data de Nascimento do proponente ou representante legal

E-mail do proponente ou representante legal

Telefone

Endereço Completo (com CEP) (em caso de pessoa jurídica, endereço da sede)

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

Você reside em quais dessas áreas:

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Território Indígena
- Comunidade Quilombola
- Distritos
- Outro:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Visual
- Intelectual
- Múltipla

Vai concorrer por meio de cotas?

- Sim
- Não

Se sim, qual?

- Pessoa Negra
- Pessoa Indígena

Categoria do Projeto Audiovisual

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

(só deve ser preenchido e enviado, caso o seu projeto seja reprovado e queira contestar o resultado)

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito/a no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), apresento o presente recurso:

1. A decisão objeto de contestação refere-se à:
2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Dourados/MS, ____ de _____ de 2023

Nome Completo

ANEXO XI

Após a divulgação do Resultado Final este anexo será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

Ofício **XXX/2023**

Dourados/MS, **XX** de **Novembro** de 2023

À

BANCO XXXXX - Dourados/MS

Assunto: ABERTURA DE CONTA

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de uma CONTA CORRENTE, para movimentação exclusiva de projeto cultural aprovado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023.

PROPOSTANTE: **XXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Para conhecimento e providências da Instituição Bancária, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, traz em seu Art. 25 a seguinte orientação:

Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Certos de contarmos com vossa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

ANEXO XII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a divulgação do Resultado Final este termo será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

Termo De Execução Cultural - Contrato nº **XX/2023/SEMC -**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - CONTRATO Nº **[INDICAR NÚMERO]**[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **XX/2023** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:**

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, na **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]** para recebimento e movimentação.

4.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

4.4 Conforme disposição expressa do art. 13 da LC 195/23 o Termo de Execução Cultural traz novamente o alerta sobre a incidência de impostos no recebimento do recurso:

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas sancionadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Agir de boa fé na execução do projeto;

XIII) Conforme consta no Decreto Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 o plano de trabalho será anexado ao termo de execução e deverá prever, no mínimo:

Art. 24. O plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - o cronograma de execução; e

III - a estimativa de custos.

§ 1º A estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

§ 2º A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será analisada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

§ 3º A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

XIV) Executar o Plano de Trabalho nos locais e prazos informados, informando qualquer ajuste ou alteração necessários;

XV) Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como Regularidade Fiscal de seus fornecedores;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

XVI) Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;

XVII) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade intelectual), relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII) O Termo De Execução Cultural está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto Nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

XIX) Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023 e as mesmas devem ser executadas até janeiro de 2025.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco e prestação de informações em relatório de execução do objeto 30 dias após a finalização do projeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.4 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.5 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizada pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitada à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

B. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

B.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

B.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

B.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

B.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

B.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

B.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessária termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Situações não-previstas expressamente neste termo, se incidentes, regular-se-ão pelo contido no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, os demais regramentos pertinentes às contratações fundadas no Direito Administrativo.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por meio comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

13. VIGÊNCIA

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Edital do Termo de Execução Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]**

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **[LOCAL]** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO XIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- META 1 **[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]**
- OBSERVAÇÃO DA META 1: **[informe como a meta foi cumprida]**

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 **[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]**
- Observações da Meta 1: **[Informe qual parte da meta foi cumprida]**
- Justificativa para o não cumprimento integral: **[Explique porque parte da meta não foi cumprida]**

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 **[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]**
- Justificativa para o não cumprimento: **[Explique porque a meta não foi cumprida]**

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?****Digite um número exato (exemplo: 23).****5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?****() Sim () Não****Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.****5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial**
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?****Você pode marcar mais de uma opção.**

- () Youtube**
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

6.10 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.11 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

6.12 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Indua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que leva este nome em homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela pandemia Covid-19 que limitou severamente as atividades do setor cultural. Assim, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do AUDIOVISUAL.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dourados torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais audiovisuais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dourados, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.1.1 A premiação está condicionada à entrega e/ou disponibilização de um produto audiovisual produzido a partir de 2019 pelo agente cultural, sendo que o Município de Dourados terá todos os direitos garantidos de vinculação deste material por 5 (cinco) anos.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. CRONOGRAMA

Abertura do edital	09 de Outubro de 2023
Prazo de recebimento das inscrições	09/10/2023 a 23/10/2023
Publicação da homologação das inscrições	27/10/2023
Análise da Comissão de Avaliação	27/10/2023 a 10/11/2023
Divulgação dos projetos habilitados	13/11/2023
Prazo para recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos	24/11/2023
Publicação da relação de APROVADOS	24/11/2023
Assinatura do Recibo	24/11/2023 a 01/12/2023
Repasso do recurso	01/12/2023 a 31/12/2023

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 1.715.0000

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	1.044	LPG – Lei Paulo Gustavo
Natureza Despesa	33.90.31.00	Premiações Culturais, Art.; Cient., Desportistas e Outras

3.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Dourados, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural residente no município de Dourados há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, bem como contratados diretos e indiretos da empresa responsável pela consultoria técnica; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.

II – autodeclaração por escrito.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 09 de Outubro a 23 de Outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural poderá optar por uma das três formas a seguir para realizar sua inscrição, sendo obrigatório encaminhar todos os documentos solicitados no item 8.2, no momento da inscrição:

- a) Formulário disponível no link: <https://forms.gle/Xi2tYeoXmhpNaLhh9> - prazo de preenchimento e envio da Inscrição de 09/10/2023 a 23/10/2023;
- b) Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) - Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas de 09/10/2023 a 23/10/2023, ou
- c) Via postal para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS de 09/10/2023 a 23/10/2023.

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo com portfólio do agente cultural;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III)
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Dourados de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Envio do material em vídeo produzido a partir de 2019 juntamente com ficha técnica e a data da realização.
- f) Autorização de uso do produto cultural devidamente assinada (Anexo V).

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos legíveis e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles, Diário Oficial; Instagram; Site da Prefeitura Municipal de Dourados/Secretaria Municipal de Cultura;

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Para dar celeridade à etapa de habilitação o Agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Dourados - banco de dados digital que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local

(<https://cultura.dourados.ms.gov.br/index.php?class=CulturaView&method=onLoad>)

8.9 Cada agente cultural poderá enviar SOMENTE UMA INSCRIÇÃO.

8.10 A ausência de qualquer documento elencado no ato da inscrição, implicará diretamente na somatória da pontuação, que será atribuída conforme os critérios de seleção (Anexo II), e consequentemente na ordem de classificação do agente cultural.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

II - Análise dos documentos de inscrição do agente cultural, descritas no item 08.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural Município de Dourados, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Andiana Pacco Coquemala, matrícula nº 114766664-4, Angélica da Silva Terra, matrícula nº 114771639-3 e Micaela Rufino Zanonato, matrícula nº 114768350-3.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.8 Contra a decisão da fase de avaliação e seleção das propostas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - MS

10.9 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser enviados no email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, conforme inciso III do art. 16 do decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Dourados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 O remanejamento de recursos entre as categorias. Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

11.3 O remanejamento de recursos só será possível dentro dos incisos do artigo 6º da LC nº 195/23.

11.4 Os recursos remanescentes serão utilizados para projetos da mesma categoria, conforme os incisos do art. 6º da LC 195/2023.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI

I - RG/CPF/CNPJ

II – Dados Bancários: Código do Banco/ Banco/ Agência / Conta / Foto do cartão ou tela inicial do app do banco no nome da pessoa física/jurídica

12.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br ou impressos na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

12.3 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural.

12.4 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

13.2 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o recurso na conta bancária indicada na inscrição, em desembolso de parcela única até 30 dias após a homologação final do resultado.

13.3 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente o Recibo de Premiação Cultural, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

13.4 Este edital de premiação está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto Nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-semc/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados, imprensa local e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Dourados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Declaração Étnico-Racial

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Obras

Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Formulário Físico

ANEXO I – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

Este edital possui valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

- a) 10 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Dourados, com comprovada trajetória e atuação prévia, e está condicionada a entrega e/ou disponibilização de um produto audiovisual produzido a partir de 2019 pelo agente cultural, sendo que o Município de Dourados terá todos os direitos garantidos de vinculação deste material por 5 (cinco) anos.

O produto audiovisual produzido a partir de 2019 deve estar classificado em uma das categorias abaixo:

- a) Curta Metragem Ficcional;
 b) Longa Metragem Ficcional;
 c) Clipe Musical;
 d) Curta Metragem Documentário;
 e) Longa Metragem Documentário;
 f) Curta Metragem Experimental;
 g) Vídeos experimentais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTO ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio Joel Pizol de Audiovisual	7	2	1	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	O(a) candidato(a) tem reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	De 0 a 15
B	O(a) candidato(a) contribuiu para o desenvolvimento da cultura local, e/ou promoveu em sua carreira ação de transmissão de saberes e técnicas para novos agentes culturais.	De 0 a 15
C	O(a) candidato desenvolveu temas culturais de valorização da cultura brasileira, de sua língua oficial ou línguas nativas ou de seus costumes culturais/nativos.	De 0 a 10
D	O(a) candidato(a) promoveu ações culturais voltadas que contribuíram com o respeito às diversidades e promoção da cidadania.	De 0 a 10
E	O(a) candidato(a) promoveu intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.	De 0 a 10
F	O candidato(a) realizou atividade cultural por período superior a 2 (dois) e inferior a 5 (cinco) anos no Município – 4 (quatro) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos no Município – 8 (oito) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos no Município – 12 (doze) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos no Município – 16 (dezesseis) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período superior a 20 (vinte) anos no Município – 20 (vinte) pontos;	De 0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

**ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO

para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PRÊMIO

JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que sou

_____ (informar se é NEGRO OU

INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Dourados/MS _____ de _____ de 2023.

Nome Completo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: _____ **[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como única representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dourados MS _____ de _____ de 20____.

Nome Completo

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

Eu, _____ abaixo
assinado, nacionalidade _____ (estado civil),
_____, portador da Cédula de Identidade n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob n.º
_____, e-mail _____ residente
e domiciliado na Rua _____ nº
_____ considerando os direitos assegurados nos incisos XXVII e
XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º
9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as
penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de
um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra audiovisual, intitulada
_____ e por
consequente **AUTORIZO** a utilização e/ou exploração da mencionada obra,
proveniente das ações do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PRÊMIO
JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**
pelo período de cinco anos contados da data de entrega à Secretaria Municipal de
Cultura - SEMC.

Dourados MS _____ de _____ de 20_____.

Nome Completo

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Após a divulgação do Resultado Final este anexo será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Dourados/MS _____ de _____ de 20_____.

Nome Completo

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**ANEXO VII****Formulário de Inscrição LPG - Prêmio Joel Pizzini**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 09/10/2023 a 23/10/2023

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome Completo do Proponente

RG / CPF/CNPJ

Razão Social (em caso de Pessoa Jurídica)

Nome Artístico ou Social:

Data de nascimento do proponente

E-mail do proponente ou representante legal

Telefone

Endereço Completo (com CEP) (em caso de pessoa jurídica, endereço da sede)

Você reside em quais dessas áreas:

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Território Indígena
 Comunidade Quilombola
 Distritos
 Outro:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outro:

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Visual
- Intelectual
- Múltipla

Vai concorrer por meio de cotas?

- Sim
- Não

Se sim, qual?

- Pessoa Negra
- Pessoa Indígena

O produto audiovisual produzidos a partir de 2019 estar classificado em qual das classificações abaixo?

- Curta Metragem Ficcional;**
- Longa Metragem Ficcional;**
- Clipe Musical;**
- Curta Metragem Documentário;**
- Longa Metragem Documentário;**
- Curta Metragem Experimental;**
- Vídeos experimentais.**

ATENÇÃO: Anexe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- ✓ Currículo
- ✓ Portfólio
- ✓ Declaração Étnico-Racial (caso concorra às vagas de cotas raciais)
- ✓ Autorização do Uso de Obra

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que leva este nome em homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela pandemia Covid-19 que limitou severamente as atividades do setor cultural. Assim, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Dourados.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dourados torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que não o audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dourados.

2. CRONOGRAMA

Abertura do Edital	09 de Outubro de 2023
Prazo de recebimento das Inscrições	09/10/2023 a 23/10/2023
Publicação da Homologação das inscrições	27/10/2023
Análise da Comissão de Seleção	27/10/2023 a 10/11/2023
Divulgação dos Projetos habilitados	13/11/2023
Prazo para recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e	24/11/2023
Publicação da Relação de APROVADOS	24/11/2023
Recebimento da documentação complementar e envio do Ofício de Abertura de Conta Corrente específica	24/11/2023 a 01/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/12/2023 a 08/12/2023
Repasse do recurso	08/12/2023 a 31/12/2023

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 533.578,47 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Fonte 1.716.0000

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	1.044	LPG – Lei Paulo Gustavo
Natureza Despesa	33.50.41.00	Contribuições
	33.60.41.00	Contribuições
	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoa Física

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Dourados há pelo menos 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o AGENTE CULTURAL pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.7 Cada agente cultural poderá enviar SOMENTE UM PROJETO, e poderá fazer parte da equipe técnica DE ATÉ MAIS 02 PROJETOS de grupo ou de coletivo.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, bem como dos contratados diretos e indiretos da empresa responsável pela consultoria técnica, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados – CMPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o Anexo VI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 09/10/2023 a 23/10/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural poderá optar por uma das três formas a seguir para realizar sua inscrição, sendo obrigatório encaminhar todos os documentos solicitados no item 8.2, no momento da inscrição:

a) Formulário disponível no link: <https://bit.ly/demaisareasdourados> - prazo de preenchimento e envio da Inscrição de 09/10/2023 a 23/10/2023;

b) Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) - Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas de 09/10/2023 a 23/10/2023, ou

c) Via postal para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS de 09/10/2023 a 23/10/2023;

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - Anexo III;

b) Currículo com portfólio do proponente;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- c) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG;
- d) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a Outubro de 2022, OU - Autodeclaração de Residência ou sede em nome de terceiros;
- e) Comprovante de residência no município, com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital, em seu nome, OU- Autodeclaração de Residência ou sede em nome de terceiros;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- i) Em caso de entrega do projeto impresso, incluir formulário de inscrição Anexo IX.
- 8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.
- 8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- 8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles, Diário Oficial; Instagram; Site da Prefeitura Municipal de Dourados/Secretaria Municipal de Cultura;
- 8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o Agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Dourados - banco de dados digital que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local:
- <https://cultura.dourados.ms.gov.br/index.php?class=CulturaView&method=onLoad>
- 8.10 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, conforme o Anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. A distribuição de vagas e valores máximos por projeto estão detalhados no Item 3 do Anexo I.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 9.7 O proponente deve estar atento ao disposto no artigo 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que descreve como os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo 10% do valor total do projeto, de acordo com o art. 15 do decreto federal nº 11.525/23.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

11.2.1 - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

11.2.2 - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até janeiro de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise dos documentos enviados na inscrição do proponente, e análise de mérito cultural dos projetos;

II - Análise das certidões e demais documentos previstos no Item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura em número ímpar.

13.4 A Comissão de Seleção será formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios utilizados na avaliação de mérito cultural estabelecidos no Anexo II.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, via email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br

13.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, conforme consta no cronograma deste edital.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria especificada no Anexo I não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outra conforme os incisos do art. 6º da LC nº 195/23, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14.3 Os recursos remanescentes serão utilizados para projetos da mesma categoria (outras categorias culturais), conforme os incisos do art. 8º, da LC nº 195/2023.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Publicada a relação de APROVADOS, conforme consta no CRONOGRAMA, Item 02 deste Edital, o agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira à sexta-feira das 08 horas às 13 horas ou pelo endereço de e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br com identificação do nome do projeto e proponente, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I. Certidão Negativa de Débito municipal e a sua autenticação: <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml><http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

II. Certidão Negativa Tributária Estadual e a sua autenticação:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

III. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a sua autenticação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidoes-emitidas-pela-receita-federal-e-ou-procuradoria-geral-da-fazenda-nacional>

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/web/guest>

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, caso o projeto envolva a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (Anexo XII).

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I. Comprovante de inscrição e de situação cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para a apresentação das documentações e propostas.

II. Comprovação Institucional:

Se o proponente for um Microempreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Se o proponente for uma Entidade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);

b) Os documentos mencionados no sub-item acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

III) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débito Municipal, e a sua autenticação:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

Autenticação:-<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

V - Certidão Negativa Tributária Estadual, e a sua autenticação:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

Autenticação:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

VI - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a sua autenticação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

Autenticação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidoes-emitidas-pela-receita-federal-e-ou-procuradoria-geral-da-fazenda-nacional>

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/web/guest>

VIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a sua autenticação:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Autenticação:

Logo depois de emitir a certidão volte em Consulte o Histórico do Empregador e de um CTRL - P para imprimir a página que abrirá com a autenticação

IX - Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar na inscrição o documento de autorização assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, caso o projeto envolva a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros Anexo VIII.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.7 Após o recebimento de TODAS AS CERTIDÕES, o agente cultural contemplado deverá levar em mãos ao Banco a Carta de Solicitação de Abertura de Conta Corrente - movimento com aplicação automática obrigatória para movimentar o recuso do Edital de Chamamento Público nº XXXX/2023 – Fomento à execução de ações culturais de Audiovisual com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual que será emitida pela Secretaria de Municipal Cultura.

15.8 Os agentes culturais habilitados deverão estar cientes da adoção de conta bancária isenta de tarifa, quando do recebimento dos recurso oriundo desta LC nº 195/2023, conforme disposto no Decreto nº 11.453, art. 25 § 1º, incisos I e II e seus parágrafos.

15.9 O agente cultural deverá informar presencialmente ou através do e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br os dados bancários referente à conta acima, para que o mesmo conste no Termo de Execução Cultural.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

16.1.1 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação final do resultado.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o CONTRATO até 5 (cinco) dias corridos após o contato para comparecimento ao órgão responsável pelo certame, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Este edital de chamamento público está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto Nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidas também as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados e Prefeitura Municipal de Dourados.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XIII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 Para fins de prestação de contas do objeto deste termo será exigida a realização completa do projeto pactuado até 31 de Outubro de 2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, imprensa oficial e local e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site - <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-semc/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.semc@dourados.ms.gov.br

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Dourados.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dourados e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural.

Anexo III - Plano de Trabalho.

Anexo IV - Planilha Orçamentária.

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

Anexo VI- Declaração Étnico-Racial.

Anexo VII - Autodeclaração de Residência.

Anexo VIII - Termo de Autorização de Uso de Obras (Direitos Autorais).

Anexo IX - Formulário de Inscrição Físico.

Anexo X - Formulário para Recurso.

Anexo XI - Abertura de Conta Corrente.

Anexo XII - Termo de Execução Cultural.

Anexo XIII - Relatório Físico Financeiro.

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 533.578,47 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área.

B. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área.

C. Artes Cênicas (Teatro)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**D. Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens da campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área.

E. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área.

F. Leitura, Escrita e Oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas.

G. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições,

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto com predominância na área.

H. Cultura de Rua

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto com predominância na área.

L. Projetos Livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto com predominância na área.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES: O valor solicitado por projeto não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada categoria:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Música	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Artes Cênicas	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Artes Visuais	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Artesanato	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Letra Escrita e Oralidade	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Patrimônio Cultural	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Cultura de Rua	3	1	1	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
Projetos Livres	3	1	1	5	R\$10.715,09	R\$ 53.578,45

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dourados - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dourados	0 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na periferia de Dourados	5

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de até 100 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO III
Plano de Trabalho

Nome do Projeto:**Nome do Proponente:****Categoria:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos Gerais e Específicos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinas; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Meta	Prazo (dias/semanas ou meses)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeia de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa física	Pessoa jurídica	Pessoa natural
----------------------	-------------------	----------	---------------	-----------------	----------------

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

a			negra ?		deficiência ?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Atividade	Objeto (release, cartaz, post)	Descrição	Quantidade	Local de Divulgação

Contrapartida - Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023.

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dourados/MS, ____ de ____ de 2023

Nome Completo

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº DM/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Dourados/MS, ____ de ____ de 2023

Nome Completo

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(SE NECESSÁRIO)

Eu _____

RG _____ órgão expedidor _____ CPF _____

nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____ celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos nominal para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado e/ou que a instituição cultural de responsabilidade do declarante possui sua sede no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Penas: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo

ANEXO VIII - Entenda quando usar os modelos abaixo das declarações vinculadas ao Direito Autoral

(Modelo 1)

Declaração de inexistência de direitos autorais de terceiros

Utilizar esta declaração quando não houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro, ou caso o direito autoral seja do próprio empreendedor do projeto.

(Modelo 2)

Autorização de uso de direitos autorais de terceiros

Utilizar esta autorização quando houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro.

(Modelo 3)

Declaração de comprometimento de apresentação de direitos autorais de terceiros na eventualidade de custo antecipado

Utilizar esta declaração quando houver rubrica para pagamento de direito autoral para terceiro, porém o autor venha exigir pagamento antecipado para liberar os direitos autorais.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) não há direitos autorais de terceiros.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Dourados, ____ / ____ / ____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____ projeto este aprovado para os benefícios fiscais regulamentado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas: _____

Dourados, ____ / ____ / ____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBIGATORIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.)

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS NA EVENTUALIDADE DE CUSTO ANTECIPADO**

Tendo em vista a necessidade de pagamento antecipado das obras de titularidades de terceiros, abaixo informadas, declaro para os devidos fins que me comprometo nas apresentações das autorizações no decorrer do projeto

_____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado e de possíveis questionamentos dos autores das obras informadas.

Relacionar todas as obras que terão custo antecipado: _____

Dourados, ____/____/____

Assinatura do Proponente

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO IX - Formulário de Inscrição LPG**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 09/10/2023 a 23/10/2023

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome Completo do Proponente ou Representante Legal

Razão Social (em caso de Pessoa Jurídica)

Nome Artístico ou Social:

CPF/CNPJ

RG do proponente ou representante legal

Data de Nascimento do proponente ou representante legal

E-mail do proponente ou representante legal

Telefone

Endereço Completo (com CEP) (em caso de pessoa jurídica, endereço da sede)

Você reside em quais dessas áreas:

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Território Indígena
 Comunidade Quilombola
 Distritos
 Outro:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

-) Mulher cisgênero
) Homem cisgênero
) Mulher Transgênero
) Homem Transgênero
) Pessoa Não Binária
) Não informar

Raça, cor ou etnia:

-) Branca
) Preta
) Parda
) Indígena
) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

-) Sim
) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

-) Auditiva
) Física
) Visual
) Intelectual
) Múltipla

Vai concorrer por meio de cotas?

-) Sim
) Não

Se sim, qual?

-) Pessoa Negra
) Pessoa Indígena

Categoria do Projeto _____

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

(só deve ser preenchido e enviado, caso o seu projeto seja reprovado e queira contestar a decisão)

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito/a no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) apresenta o presente recurso:

1. A decisão objeto de contestação refere-se a:
2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023

Nome Completo

ANEXO XI

Após a divulgação do Resultado Final este anexo será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

Ofício **XXX/2023**

Dourados/MS, **XX** de **Novembro** de 2023

Ao
BANCO XXXXX - Dourados/MS

Assunto: ABERTURA DE CONTA

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de uma CONTA CORRENTE, para movimentação exclusiva de projeto cultural aprovado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023.

PROPONENTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Para conhecimento e providências da Instituição Bancária, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura traz em seu Art. 25 a seguinte orientação:

Art. 25. Os recursos do plano de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; (grifo nosso) e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; (grifo nosso)

§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Certos de contarmos com vossa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

ANEXO XII

***Após a divulgação do Resultado Final será emitido o contrato abaixo pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados**

Termo De Execução Cultural - Contrato nº **XX/2023/SEMC -**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - CONTRATO Nº **[INDICAR NÚMERO]**[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **XX/2023** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) da RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:**

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrada com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplada no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, na **[NOME DO BANCO], Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.**

4.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

4.4 Conforme disposição expressa do art. 13 da LC 195/23 o Termo de Execução Cultural traz novamente o alerta sobre a incidência de impostos no recebimento do recurso:

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;**
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;**
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;**
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;**
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;**
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.**

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;**
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;**
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;**
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão da termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;**
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;**
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados a contar do recebimento da notificação;**
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;**

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) Agir de boa fé na execução do projeto;

XIII) Conforme consta no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 o plano de trabalho será anexado ao termo de execução e deverá prever, no mínimo:

Art. 24. O plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - o cronograma de execução; e

III - a estimativa de custos.

§ 1º A estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

§ 2º A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será analisada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

§ 3º A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

XIV) Executar o Plano de Trabalho nos locais e prazos informados, informando qualquer ajuste ou alteração necessários;

XV) Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como Regularidade Fiscal de seus fornecedores;

XVI) Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;

XVII) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade intelectual), relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadiplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

XVIII) O Termo De Execução Cultural está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

XIX) Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023 e as mesmas devem ser executadas até janeiro de 2025.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco e prestação de informações em relatório de execução do objeto 30 dias após a finalização do projeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, flâpetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.4 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.5 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cuja escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Situações não-previstas expressamente neste termo, se incidentes, regular-seão pelo contido no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, os demais regramentos pertinentes às contratações fundadas no Direito Administrativo.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por meio comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]**

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **[LOCAL]** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO XII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CNPJ/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / KTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipazeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

6.10 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.11 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**6.12 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que leva este nome em homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela pandemia Covid-19 que limitou severamente as atividades do setor cultural. Assim, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dourados torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dourados, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O Edital de PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU buscará premiar 02 (dois) representantes de cada área artístico-culturais abaixo listada, garantido na análise técnica que as cotas étnicas-raciais sejam respeitadas, de acordo com a ordem de classificação:

- a) Artes Cênicas;
- b) Artes Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Culturas tradicionais, populares;
- e) Cultura de rua;
- f) Dança;
- g) Literatura, leitura e livro;

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- h) Música;
- i) Patrimônio cultural;
- j) Produção, técnica e gestão cultural;

1.4 Se houver insuficiência de inscrição em uma área artístico-cultural, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de selecionados de outras áreas, respeitando a ordem crescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

2. CRONOGRAMA

Abertura do Edital	09 de Outubro de 2023
Prazo de recebimento das Inscrições	09/10/2023 a 23/10/2023
Publicação da Homologação das inscrições	27/10/2023
Análise da Comissão de Avaliação	27/10/2023 a 10/11/2023
Divulgação dos Projetos habilitados	13/11/2023
Prazo para recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos, e	24/11/2023
Publicação da Relação de APROVADOS	24/11/2023
Assinatura do Recibo	24/11/2023 a 01/12/2023
Repasso do recurso	01/12/2023 a 31/12/2023

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Fonte 1.716.0000

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	1.044	LPG – Lei Paulo Gustavo
Natureza Despesa	33.90.31.00	Premiações culturais, art., cient., desportistas e outras

3.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Dourados, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural residente no município de Dourados há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- III) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultural, bem como contratados diretos e indiretos da empresa responsável pela consultoria técnica,; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.

II – autodeclaração por escrito.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 09 de Outubro a 23 de Outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural poderá optar por uma das três formas a seguir para realizar sua inscrição, sendo obrigatório encaminhar todos os documentos solicitados no item 8.2, no momento da inscrição:

a) Formulário disponível no link: <https://bit.ly/premioerciliapompeo> - prazo de preenchimento e envio da Inscrição de 09/10/2023 a 23/10/2023;

b) Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) - Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas de 09/10/2023 a 23/10/2023, ou

c) Via postal para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS de 09/10/2023 a 23/10/2023;

8.2 O agente cultural deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Currículo com portfólio do agente cultural;

b) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III)

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Dourados de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos legíveis e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles, Diário Oficial; Instagram; Site da Prefeitura Municipal de Dourados/Secretaria Municipal de Cultura.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Para dar celeridade à etapa de habilitação o Agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Dourados - banco de dados digital que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

(Cadastro Municipal de Cultura)

8.9 Cada agente cultural poderá enviar SOMENTE UMA INSCRIÇÃO.

8.10 A ausência de qualquer documento elencado no ato da inscrição, implicará diretamente na somatória da pontuação, que será atribuída conforme os critérios de seleção (Anexo II), e consequentemente na ordem de classificação do agente cultural.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Análise dos documentos de inscrição do agente cultural, descritas no item 08.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Dourados, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1.

10.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, ou parente e afins até o terceiro grau; e

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.8 Contra a decisão da fase de avaliação e seleção das propostas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - MS

10.9 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser enviados no email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, conforme inciso III do art. 16 do decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Dourados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

11.3 O remanejamento de recursos só será possível dentro dos incisos do artigo 8º da LC nº 195/23

11.4 Os recursos remanescentes serão utilizados para projetos da mesma categoria, conforme os incisos do art. 8º da LC 195/2023.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI

I - RG/CPF/CNPJ

II – Dados Bancários: Código do Banco/ Banco/ Agência / Conta / Foto do cartão ou tela inicial do app do banco no nome da pessoa física/jurídica

12.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br ou impressos na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

12.3 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13.2 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o recurso na conta bancária indicada na inscrição, em desembolso de parcela única até 30 dias após a homologação final do resultado.

13.3 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente o Recibo de Premiação Cultural, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

13.4 Este edital de premiação está passível de incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte das pessoas físicas e jurídicas, conforme Art. 47 do Decreto Nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-semc/> . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail : lpg.semc@dourados.ms.gov.br

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados, imprensa local e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Dourados através da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Dourados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-semc/> .

Anexo I – Categorias**Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação****Anexo III - Declaração Étnico Racial****Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural****Anexo V – Recibo de Premiação Cultural****Anexo VI - Formulário de Inscrição LPG**

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

- a) 10 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Dourados, com comprovada trajetória e atuação prévia, e está condicionada a entrega e/ou disponibilização de um produto audiovisual produzido a partir de 2019 pelo agente cultural, sendo que o Município de Dourados terá todos os direitos garantidos de vinculação deste material por 5 (cinco) anos.

O produto audiovisual produzido a partir de 2019 deve estar classificado em uma das categorias abaixo:

- a) Curta Metragem Ficcional;
- b) Longa Metragem Ficcional;
- c) Clipe Musical;
- d) Curta Metragem Documentário;
- e) Longa Metragem Documentário;
- f) Curta Metragem Experimental;
- g) Vídeos experimentais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTO ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio Joel Pizol de Audiovisual	7	2	1	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	O(a) candidato(a) tem reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	De 0 a 15
B	O(a) candidato(a) contribuiu para o desenvolvimento da cultura local, e/ou promoveu em sua carreira ação de transmissão de saberes e técnicas para novos agentes culturais.	De 0 a 15
C	O(a) candidato desenvolveu temas culturais de valorização da cultura brasileira, de sua língua oficial ou línguas nativas ou de seus costumes culturais/nativos.	De 0 a 10
D	O(a) candidato(a) promoveu ações culturais voltadas que contribuíram com o respeito às diversidades e promoção da cidadania.	De 0 a 10
E	O(a) candidato(a) promoveu intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.	De 0 a 10
F	O candidato(a) realizou atividade cultural por período superior a 2 (dois) e inferior a 5 (cinco) anos no Município – 4 (quatro) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos no Município – 8 (oito) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos no Município – 12 (doze) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos no Município – 16 (dezesseis) pontos; O candidato(a) realizou atividade cultural no período superior a 20 (vinte) anos no Município – 20 (vinte) pontos;	De 0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente Cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: F; B; A, D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - o Agente Cultural de maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO
ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Dourados/MS _____ de _____ de 20____.

Nome Completo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como única e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023

Nome Completo

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Após a divulgação do Resultado Final este anexo será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Dourados/MS de _____ de 20_____

Nome Completo

**ANEXO VI
Formulário de Inscrição LPG - PRÊMIO Ercília Pompeo**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 09/10/2023 a 23/10/2023

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome Completo do Proponente:

RG / CPF/CNPJ:

Razão Social (em caso de Pessoa Jurídica):

Nome Artístico ou Social:

Data de Nascimento do proponente:

E-mail do proponente ou representante legal:

Telefone:

Endereço Completo (com CEP) (em caso de pessoa jurídica, endereço da sede):

Você reside em quais dessas áreas:

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Território Indígena
 Comunidade Quilombola
 Distritos
 Outro:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**Gênero:**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar
 Outro:

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Visual
 Intelectual
 Múltipla

Vai concorrer por meio de cotas?

- Sim
 Não

Se sim, qual?

- Pessoa Negra
 Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artes Cênicas;
 Artes Visuais;
 Artesanato;
 Culturas tradicionais, populares;
 Cultura de rua;
 Dança;
 Literatura, leitura e livro;
 Música;
 Patrimônio cultural;
 Produção, técnica e gestão cultural;

ATENÇÃO: Anexe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- ✓ Currículo
✓ Portfólio
✓ Declaração Étnico-Racial (caso concorra às vagas de cotas raciais)
✓ Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (caso necessário)

DEMAIS ATOS / JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - SEMSUR**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a inexigibilidade do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei nº 13019 de 2014, que estabelece: “ Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

Considerando a autorização expressa na Lei Nº 4.866, de 13 de julho de 2022 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial Nº 5.694 - DOURADOS, MS de 20 de julho de 2022, que, no § 2º do artigo 42, prevê a possibilidade do município firmar termo de colaboração com organizações sociais sem fins lucrativos, senão vejamos:

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.;

Como o Conselho da Comunidade de Dourados está elencado no Anexo da referida Lei Nº 4.866, de 13 de julho de 2022, conclui-se que não será necessário realizar Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e o Conselho da Comunidade, entidade sem fins lucrativos com finalidades de buscar benefícios e/ou soluções em prol da sociedade douradense, no que se refere à segurança pública ou assemelhada, dentre outras elencadas em seu estatuto, tendo como Terceiro Interviente a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS.

Face as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13019/2014 e suas atualizações, o Município de Dourados –MS, dispensa o Conselho da Comunidade de participar do Chamamento Público.

Dourados – MS, 06 de outubro de 2023

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 023/2023**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1840/2023	33052	Adao Goncalves de Oliveira e Outros	Rua das Mangueiras, Q-26, L-18/ Jd. Colibri
1828/2023	46629	Adriano de Souza Flores	Rua Pedro Celestino, Q-E, L-08/ Centro
1700/2023	25320	Andrea Carla Ebling	Rua Rouxinol, Q-18, L-20/BNH IV Plano
1248/2023	92413	Andrea Staciardini Rodrigues e outros	Rua Machado de Assis, Q-05, L-16/Jardim Cristhais I
1819/2023	32978	Anibal Gonçalves de Souza e Outros	Rua das Mangueiras, Q-25, L-04/ Jd. Colibri
1810/2023	40034	Aparecido Joaquim da Silva	Rua Ramao Osorio, Q-63A, L-17/Pq. Das Nações II
1820/2023	95793	Cicero Flavio dos Reis Batista	Rua Antonio Francisco da Silva, Q-12, L-23/ Pq. Rincao I
1822/2023	97956	Claudio Danielson de Oliveira	Rua Chile, Q-15, L-21/Flor de Maio
1705/2023	24854	Domingos Romera e/ou	Rua Iracema, Q-14, L-07/Vila Vista Alegre
1811/2023	7935	Elias Miranda dos Santos e outros	Rua Ipiranga, q-01, L-21/Prol. Do Jardim Itaipu
1817/2023	41888	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros Ltda	Rua das Macieiras, Q-32, L-09/ Jd. Colibri

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

1775/2023	32704	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Álvaro Carlos de Lima, Q-48, L-19/Parque dos Jequitibás
1776/2023	32705	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Alvaro Carlos de Lima, Q-48, L-20/Parque dos Jequitibás
1673/2023	34627	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua José Bonifacio M. De Almeida, Q-37, L-23/Jardim Guaicurus
1710/2023	40863	Empreendimentos Imobiliários Rigotti LTDA	Rua Alfenas, Q-29, L-06/Jardim Joquei Clube
1758/2023	14100	Espolio de Anisio de Barros	Rua Dom Pedro I, Q-09, L-13/Jardim Monte Libano
1759/2023	14099	Espolio de Anisio de Barros	Rua Dom Pedro I, Q-09, L-12/Jardim Monte Libano
1708/2023	37383	Espolio de Ivo Anunciato Cerzosimo	Rua Ver. Ataúlfo de Matos, Q-17, L-08/Jardim Brasília
1395/2023	48235	Espolio de José Matias Afilhado	Rua Mal. Rondon, Q-124 L-2122/Vila Industrial
1482/2023	9159	Espolio de Lourival Marques dos Santos	Rua Martin Eberhart, Q-70, L-18/Parque Alvorada
1809/2023	92260	Espolio de Syria Rasselen Chaves	Rodovia BR 163, Q-00, L-AREA C/ Pt. Faz. Água Boa
1826/2023	58756	Espolio de Vaceliça Gonçalves	Rua Antonio Emilio de Figueiredo, Q-49, L-P/K/ Centro
1408/2023	35739	Evandro Cezar Domingos Tanaka	Rua Ver. Ataúlfo de Mattos, Q-11, L-19/Jardim Cuiabá,
1407/2023	12505	Francisco Ferreira Silva e outros	Rua Cabral, Q-09, L-19/Vila Icassati
1575/2023	40927	Gilberto Modesto dos Santos	Rua Altamira, Q-12, L-22/Joquei Clube
1833/2023	33868	Giselma Batista	Rua Silvano Espindola, Q-53, L-12/ Pq. Dos Jequitibas
1404/2023	45505	João Moacir Castilho	Rua Salviano Pedroso, Q-99, L-19/Jardim Agua Boa
1765/2023	24937	João Vicente da Silva e outros	Rua Jandaia, Q-12, L-26/Vila Vista Alegre
1414/2023	60629	José Marques de Souza	Rua 1º de Abril, Q-F, L-14/Vila Vieira
1824/2023	58681	Jose Vasques Escobar	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-G, L-P/2/ Centro
1829/2023	137525	L G Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp	Rua Orlando Felice, Q-09, L-D1/ Jd. Dubai I
1830/2023	137526	L G Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp	Rua Orlando Felice, Q-09, L-D2/ Jd. Dubai I
1831/2023	137527	L G Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp	Rua Orlando Felice, Q-09, L-D3/ Jd. Dubai I
1832/2023	107642	L G Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp	Rua Vicente Lara, Q-03, L-16/ Jd. Dubai I
1704/2023	37340	Luiz Ferreira Torres	Rua Ver. Ataúlfo de Matos, Q-16, L-03/Jardim Brasília
1701/2023	4837	Maria do Carmo da Costa e outros	Rua George Alberto Gomes, Q-03, L-05/Jardim Florida I
1695/2023	53496	Marina Morais Tobias e outros	Rua Albino Torraca, Q-04, L-P/H/centro
1423/2023	19580	Neuza Ines kleinhans	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-15, L-01/Jardim Climax
1756/2023	106499	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Garrincha, Q-73, L-07/ Residencial Esplanada
1846/2023	106191	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Maçarico, Q-65, L-06/ Residencial Esplanada
1847/2023	105234	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-42, L-22/ Residencial Esplanada
1848/2023	105200	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-41, L-18/ Residencial Esplanada
1849/2023	104218	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-07, L-10/ Residencial Esplanada
1850/2023	104964	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulão, Q-36, L-12/ Residencial Esplanada
1851/2023	105026	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Cardeal, Q-37, L-17/ Residencial Esplanada
1852/2023	104542	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulão, Q-17, L-12/ Residencial Esplanada
1853/2023	104543	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulão, Q-17, L-13/ Residencial Esplanada
1854/2023	104544	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulão, Q-17, L-14/ Residencial Esplanada
1855/2023	104333	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Esplanada, Q-11, L-16/ Residencial Esplanada
1856/2023	104327	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulão, Q-11, L-10/ Residencial Esplanada
1857/2023	104679	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-23, L-02/ Residencial Esplanada
1858/2023	105157	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Cardeal, Q-40, L-14/ Residencial Esplanada
1859/2023	104960	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-36, L-08/ Residencial Esplanada
1860/2023	105179	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Perdiz, Q-41, L-05/ Residencial Esplanada
1861/2023	105187	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-41, L-10/ Residencial Esplanada
1862/2023	105238	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-42, L-24/ Residencial Esplanada
1863/2023	105239	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-42, L-25/ Residencial Esplanada
1864/2023	105548	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Codorna, Q-50, L-16/ Residencial Esplanada
1865/2023	105546	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Codorna, Q-50, L-15/ Residencial Esplanada
1866/2023	106041	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Sabia, Q-60, L-14/ Residencial Esplanada
1867/2023	106058	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Garrincha, Q-60, L-24/ Residencial Esplanada
1868/2023	106090	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Garrincha, Q-61, L-14/ Residencial Esplanada
1869/2023	106518	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Sabia, Q-73, L-24/ Residencial Esplanada
1870/2023	106519	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Sabia, Q-73, L-25/ Residencial Esplanada

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

1871/2023	106515	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Sabia, Q-73, L-22/ Residencial Esplanada
1872/2023	106439	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Gaivota, Q-71, L-17/ Residencial Esplanada
1873/2023	106609	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-78, L-03/ Residencial Esplanada
1874/2023	106741	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Gaivota, Q-83, L-14/ Residencial Esplanada
1875/2023	106275	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Maçarico, Q-67, L-23/ Residencial Esplanada
1876/2023	106201	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Maçarico, Q-65, L-16/ Residencial Esplanada
1877/2023	106212	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Jacana, Q-65, L-26/ Residencial Esplanada
1878/2023	106270	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Maçarico, Q-67, L-20/ Residencial Esplanada
1879/2023	106575	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Asa Branca, Q-77, L-01/ Residencial Esplanada
1880/2023	106598	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Flamingo, Q-77, L-21/ Residencial Esplanada
1881/2023	106649	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua João de Barro, Q-80, L-06/ Residencial Esplanada
1882/2023	106659	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Asa Branca, Q-80, L-15/ Residencial Esplanada
1883/2023	106582	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Asa Branca, Q-77, L-08/ Residencial Esplanada
1884/2023	104219	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-07, L-11/ Residencial Esplanada
1885/2023	104211	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-07, L-03/ Residencial Esplanada
1886/2023	104961	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-36, L-09/ Residencial Esplanada
1887/2023	104210	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-07, L-02/ Residencial Esplanada
1888/2023	104223	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Biguá, Q-07, L-15/ Residencial Esplanada
1889/2023	104125	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Biguá, Q-03, L-09/ Residencial Esplanada
1890/2023	104228	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Biguá, Q-07, L-20/ Residencial Esplanada
1891/2023	104119	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-03, L-03/ Residencial Esplanada
1892/2023	104121	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-03, L-05/ Residencial Esplanada
1893/2023	104108	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Curicaca, Q-02, L-16/ Residencial Esplanada
1894/2023	106581	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Asa Branca, Q-77, L-07/ Residencial Esplanada
1808/2023	58006	Rodolfo Luiz Coelho Zarpelon e Outros	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-41, L-AB-1/Centro
1702/2023	90190	Rodolfo Rodrigues Ferreira	Rua Noe de Mello, Q-36, L-20/Dioclecio Artuzi II
1772/2023	23472	Rosangela de Freitas Souza Alves e outros	Rua Silidonio Verao, Q-13, L-07/Vila Dona Erondina
1591/2023	97391	Satsuki Hiroi	Rua Frei Hugolino Becker, q-10, L-16/Altos da Boa Vista
1827/2023	19453	Sorveteria do Alemão WR Ltda	Rua Eulália Pires, Q-L, L-07/ Centro
1703/2023	90400	Suely Rodrigues de melo de Oliveira	Rua Noe de Mello, Q-46, L-25/Dioclecio Artuzi II
1845/2023	104587	Valdemir Aparecido dos Santos	Rua Jaburu, Q-19, L-12/ Residencial Esplanada
1774/2023	30665	Wladimir Lidio da Silva	Rua Salviano Pedroso, Q-0162, L-0008/Jardim Agua Boa

Dourados, 29 de Setembro de 2023.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 024/2023**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
4191/2023	25206	Albelia Macedo de Lima	Rua Arapongas, Q-06, L-04/BNH IV Plano
4151/023	52001	Alci Ferreira França	Rua Cuiabá, Q-02, L-P1/2 – Jardim São Pedro
4192/2023	56912	Antenor Ferreira de Araujo	Rua Joaquim dos Santos V. Filho, Q-17, L-19/Jardim Monte Libano
4134/2023	15322	Aparecido Ferreira de Moraes	Rua Clovis Cerzosimo de Souza, Q-16, L-000005/Jardim Santa Brigida
4210/2023	123411	Associação de Senhoras de Rotarianos de Dourados	Rua Gustavo Adolfo Pavel, Q-08, L-AB-1/Jardim Aline

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

4128/2023	21849	Baldomero Lemes	Rua Adelina Rigotti, Q-11, l-01/Vila Adelina I
4139/2023	109303	Empreendimentos Imobiliarios Guaicurus LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva, Q-08, L-13/Jardim Ibirapuera
4150/2023	22575	Engef Construtora e Incorporadora LTDA	Rua Apeninos, Q-07, L-10/Vila Almeida
3952/2023	104000	Gilmar Andrade de Araujo	Rua Buriti, Q-07, L-03/Estrela Tovu – Martim Cristaldo
4196/2023	15683	Imobiliária Garavelo LTda	Rua Dom João VI, Q-32, L-12/Jardim Piratininga
4208/2023	7362	Kelly Toyomi Suzuki Saito	Rua Manoel Santiago, Q-18, L-05/BNH III Plano
4218/2023	25996	Maria Aparecida Bonetti - EPP	Rua Presidente Kennedy, Q-118, L-00/Cabeceira Alegre
4212/2023	14926	Mauro S. Martins	Rua Manoel Santiago, Q-01, L-F/Vila Aracy
4136/2023	51246	Ronaldo de Souza Matos	Rua João Correa neto, Q-16, L-05/Jardim São Pedro
4184/2023	19777	Shirley Medeiros Ferreira e outros	Rua Cuiabá, Q-01, L-10/Jardim São Pedro
4132/2023	35756	Solange do Carmo Barbosa	Rua Guanabara, Q-02, L-15/Jardim João Paulo II

Dourados, 29 de Setembro de 2023.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o parecer jurídico prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 074/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, interpretação e emissão de laudos médicos para exames de ecocardiograma, com finalidade de atender as necessidades dos pacientes internados na unidade Hospital da Vida de Dourados/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

CDM-CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA.

CNPJ sob o nº. 15.435.803/0001-46

Valor Total - R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 031/2023.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022). Prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 09 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ 20.267.427/0001-68

WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 08.344.903/0001-00

Processo de Licitação nº 075/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em ventiladores mecânicos pulmonares da marca INTERMED de propriedade da FUNSAUD, para suprir a necessidade técnica da unidade Hospital da Vida - FUNSAUD. Tudo conforme as características mínimas e condições estabelecidas na Proposta Apresentada e Termo de Referência, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo de Licitação nº 075/2023, independentemente de suas transcrições, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento Legal Artigo 25, c/c paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do Processo de Licitação nº 075/2023.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

FISCAIS DO CONTRATO: Roberto Conceição Pereira (Gerente da FUNSAUD) e José Carlos Alves (Responsável de Infraestrutura e Logística).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.316,16 (Trinta e Um Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Dezesesseis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 049/2023

Dispensa Nº 019/2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem Ratificar a Dispensa de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, objetivando atender a demanda por reposição da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratada: MORAES COMERCIAL ELETRONICA LTDA (CNPJ 02.759.678/0001-88) Itens: 1, 7, 10, 11 e 12

Valor: R\$ 5.159,15 (dois mil cento e sessenta reais).

Contratada: VISUAL Informática Ltda (CNPJ 31.378.655/0001-21)

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

Valor: R\$ 8.572,25 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao Art. 24 - inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 06 de outubro de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

HIPOLITO DIOGO NETO E OUTRO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de construção civil de imóvel comercial, para o funcionamento de uma marmoraria, localizado na Rodovia Ivo Anunciato Cersósimo (MS379), Lote 01 Quadra Quinhao 02, parte da Fazenda Bom Futuro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FARMÁCIA CAFELÂNDIA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração de Titularidade de Farmácia Big Farma LTDA, para Farmácia Cafelândia LTDA - ME, para a atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada junto a Rua Cafelândia Nº 790, Jardim Água Boa, CEP 79.811-060, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

FORZA MANUTENÇÕES LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e comércio a varejo de máquinas, ferramentas equipamentos, materiais elétricos e hidráulicos, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 255, Jardim Colibri no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TAKAO IWASSA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença Simplificada (LS), para atividade relacionada a Criação de Frangos (Avicultura) para Corte (Capacidade 297.600 aves); localizada na Margem Esquerda Córrego Curral de Arame, Fazenda Água Boa, S/N, Zona Rural no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DOURADOS ODONTOLOGIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para a atividade de CLINICA ODONTOLOGICA, localizada na Rua/Av. Monte Alegre, nº 4795 - Bairro Jardim Guanabara, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental..

F.G.C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração de Titularidade, da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO – LP/LI Nº 19.624/2023, para atividade de Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, restrita a consultas, clínica médica com recursos para realização de exames complementares., localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.110, Vila Aparecida, no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.